



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

MENSAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA Nº 024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do Artigo 5º da Lei Municipal nº 331 de 29 de julho de 2020.

A presente alteração legislativa estabelece que a distribuição de kits de máscaras de proteção para crianças e professores sejam adquiridas com dotação orçamentária da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Enquanto que, as squeezes para atender as crianças das escolas da rede Municipal de Ensino de Marco serão adquiridas com dotação da Secretaria de Saúde.

Por esta razão, em virtude de Portaria Ministerial nº 1.857, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos de incentivos financeiros aos Municípios para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino, faz-se necessário alterar o Artigo 5º da Lei Municipal nº 331, de 29 de julho de 2020, tendo em vista que os recursos recebidos pela Portaria subscrita, foram repassados ao Fundo Municipal de Saúde.

**Por conta da relevância deste projeto, nos conformes do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, solicito a adoção do regime de urgência para sua apreciação.**

Convicto de que os ilustres membros da Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração, no seu encaminhamento, tendo em vista a importância da matéria.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, em 18 de setembro de 2020.

**ROGER NEVES AGUIAR**  
Prefeito Municipal do Marco



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 331 DE 29  
DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO, no Estado do Ceará, no uso de minhas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Marco aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Altera o art. 5º da Lei Municipal nº331, de 29 de julho de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei referente as máscaras correrão por dotação própria da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, enquanto que as squeezezes serão adquiridas com dotação própria da Secretaria de Saúde.”

**Art. 2º** - A presente Emenda a Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Marco, em 18 de setembro de 2020.

**ROGER NEVES AGUIAR**  
Prefeito Municipal de Marco